

DECRETO Nº 058, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do Decreto nº. 045, de 21 de junho de 2011 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições do art. 74, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições dos arts. 1º, inciso VI e do art. 2º, ambos da Lei nº. 554, de 07 de agosto de 2001;

Considerando a manifestação do Conselho de Desenvolvimento Agropecuário de Pato Bragado – Ata nº. 73, de 26 de maio de 2017;

DECRETA

Art. 1º Os incisos I e II, do Art. 4º, do Decreto nº. 045, de 21 de junho de 2011 e suas alterações posteriores, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.....

I - produtores agrícolas em geral: 10 (dez) tanques anuais;

II - produtores de leite: 23 (vinte e três) tanques anuais”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 02 de junho de 2017.

Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO